



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@ititabadosul-rs.com.br;
ititabadosul@ititabadosul-rs.com.br
Site: www.ititabadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2329/11, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

**Abre Crédito Suplementar no
valor de R\$ 410.000,00 e dá outras
providências.**

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇO URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 - SERVIÇOS RODOVIARIOS – DMER

229 4490.52.00.00 - Equipamentos e material permanente135.000,00

1005 - Aquisição de veículos e máquinas.

ORGÃO: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUARIA

278 4490.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....275.000,00

1010 - Aquisição de equipamentos para agricultura.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 - MANUTENÇÃO E DESEV. DO ENSINO

158 4690.71.00.00 - Principal da dívida por contrato.....215.000,00

0005 - Amortização emp. Caminhos da escola.

CONVÊNIO PRODESA Nº 0332.600-73/2010195.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS
14 DE ABRIL DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração